



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

## DECRETO Nº 23/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 931/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Artigo 1º - - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, no orçamento financeiro de 2024, com fulcro no Art. 1º Paragrafo Unico da Lei 931/2023, no valor de R\$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil) acrescentando recursos nas seguintes dotações e fontes:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 151 07.001.26.782.0011.2092.3.3.90.1.500.0000000 700.000,00

Sub-Total: 700.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 213 09.004.08.243.0017.2074.3.1.90.1.500.0000000 10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

Total Parcial Suplementado: 710.000,00

Artigo 2º - - Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, Inciso III - Anulação Parcial ou Total de Dotações, reduzindo recursos das seguintes dotações e fontes:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 137 07.001.16.482.0009.1069.4.4.90.1.700.0000000 700.000,00

Sub-Total: 700.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 210 09.003.08.241.0017.2157.3.3.90.1.500.0000000 10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

Total Parcial Reduzido: 710.000,00

Artigo 3º - - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA**

**CNPJ: 15.023.963/0001-88**

**Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.**

**Nova Brasilândia - MT**

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 1 de abril de 2024

---